

Educação
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.
Federação Portuguesa de Judo

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo N.º 2631/DDF/2021
Eventos Desportivos Internacionais
Campeonato do Mundo de Veteranos e Katas

Entre:

1. O INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Vitor Pataco, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como **1.º OUTORGANTE**;

e

2. A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE JUDO, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 49/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na(o) Rua Alves Redol, n.º 1 Lj A/B, 2675 - 285 ODIVELAS., NIPC 501515674, aqui representada por Jorge Manuel de Oliveira Fernandes, na qualidade de Presidente, adiante designada por **2.º OUTORGANTE**.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo - em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª
Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à organização pelo **2.º OUTORGANTE** do **Evento Desportivo Internacional** designado Campeonato do Mundo de Veteranos e Katas, em Lisboa, nos dias 21 a 27 de outubro de 2021, conforme proposta apresentada ao **1.º OUTORGANTE** constante do Anexo II a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 2.ª
Execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro de 2021 e termina em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA 3.ª
Comparticipação financeira

1. Para a organização do Evento Desportivo referido na cláusula 1.ª supra, constante da proposta apresentada pelo **2.º OUTORGANTE**, é concedida a este pelo **1.º OUTORGANTE** uma comparticipação financeira até ao valor máximo de **280.000,00 €**.

2. O valor final do apoio é determinado após análise do relatório final indicado na alínea d) da cláusula 5.ª considerando as seguintes disposições:

- No caso de imputação de despesas comuns a outros programas, o máximo elegível resulta da proporção entre o orçamento total do evento e o orçamento global do **2.º OUTORGANTE** para o ano corrente;
- Na eventualidade do evento ser consubstanciado por associado(s) do **2.º OUTORGANTE** só são consideradas elegíveis as despesas daquele(s) associado(s) realizadas diretamente com a organização do evento;
- Não são elegíveis as despesas resultantes de pagamento de vencimentos e remunerações aos elementos dos órgãos sociais;
- O valor final do apoio não pode ultrapassar 42,50% das despesas efetivas e elegíveis com a organização do evento;
- Esta percentagem inclui uma valorização na análise do evento de 8,50% decorrente dos indicadores abaixo:
 - N.º de praticantes.....550 (2,50%)
 - N.º de países.....40 (2,50%)
 - Participação de praticantes de alto nível.....(2,50%)
 - Medalhado em Jogos Olímpicos e/ou campeonatos do mundo de absolutos.....Sim
 - Número de praticantes de alto nível.....2
 - Transmissão direta Sim (1,00%)
- A percentagem indicada na alínea e) pode ser revista, de acordo com a tabela inserta no anexo I;
- No caso de incumprimento da alínea f), da cláusula 5.ª, o valor do apoio apurado nos termos das alíneas anteriores é depreciado em 2,5%.

3. O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 - Transferências correntes - Instituições sem fins lucrativos.

CLÁUSULA 4.ª
Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida no n.º 1. da cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- 50%** da comparticipação financeira até até 15 (quinze) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa, correspondente a **140.000,00 €**;
- 50%** da comparticipação financeira, correspondente a **140.000,00 €**, em 2021, no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do disposto na alínea d) da cláusula 5.ª infra e obtida a respetiva validação positiva por parte do **1.º OUTORGANTE**.



CLÁUSULA 5.ª

Obrigações do 2.º OUTORGANTE

São obrigações do 2.º OUTORGANTE:

- a) Realizar o evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao 1.º OUTORGANTE e de forma a atingir os objetivos nela expressos;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º OUTORGANTE;
- c) De acordo com o estabelecido no n.º 2, artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, organizar a sua contabilidade por centros de custo próprios e exclusivos com reconhecimento claro dos custos incorridos e a identificação de receitas;
- d) Apresentar, em formulário próprio, na plataforma eletrónica disponibilizada pelo 1.º OUTORGANTE, até 15 (quinze) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa, o relatório final sobre a execução técnica e financeira do evento, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea c) supra, antes do apuramento de resultados;
- e) Facultar ao 1.º OUTORGANTE ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de custos antes do apuramento de resultados relativos à realização do Evento Desportivo e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do 2.º OUTORGANTE ou de seu associado, nos termos da alínea h) da presente cláusula, que comprovem as despesas relativas à realização do Evento Desportivo apresentado e objeto do presente contrato;
- f) Publicitar, nos meios de promoção e divulgação do programa desportivo, o apoio do 1.º OUTORGANTE conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;
- g) Facultar ao 1.º OUTORGANTE, sempre que solicitado, a acreditação necessária aos elementos definidos por aquele, para que estes possam, no decorrer do Evento, assistir à sua realização e acompanhar a execução o programa desportivo apresentado e objeto do presente contrato;
- h) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

CLÁUSULA 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º OUTORGANTE

1. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do 1.º OUTORGANTE quando o 2.º OUTORGANTE não cumpre:
 - a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
 - b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º OUTORGANTE;
 - c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2. O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), d), e) e/ou g) da cláusula 5.ª, concede ao 1.º OUTORGANTE, o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Evento Desportivo objeto deste contrato.
3. Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º OUTORGANTE não tenham sido aplicadas na competente realização do Evento Desportivo, o 2.º OUTORGANTE obriga-se a restituir ao 1.º OUTORGANTE os montantes não aplicados e já recebidos.

CLÁUSULA 7.ª

Tutela inspetiva do Estado

1. Compete ao 1.º OUTORGANTE fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
2. As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º OUTORGANTE nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

CLÁUSULA 8.ª

Defesa da integridade das competições, luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º OUTORGANTE do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa à defesa da integridade das competições, e à luta contra a dopagem, a corrupção e a viciação de resultados, e ao combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º OUTORGANTE.

CLÁUSULA 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º OUTORGANTE do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pela Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, alterada pela Lei n.º 106/2019, de 6 de junho, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º OUTORGANTE.

CLÁUSULA 10.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 11.ª

Vigência do contrato

1. O presente contrato entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do 1.º OUTORGANTE.
2. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula 5.ª, o contrato termina em 31 de dezembro de 2021.


Assinado em Lisboa, em 17/12/2021, em 2
exemplares de igual valor.

3. Nos termos do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, a comparticipação estabelecida no presente contrato-programa abrange a totalidade do programa desportivo a apoiar.

CLÁUSULA 12.ª
Disposições finais

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicitado na página eletrónica do 1.º OUTORGANTE.
2. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
3. Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

O Presidente do
Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.



(Vítor Pataco)

A/O Presidente da/o
Federação Portuguesa de Judo

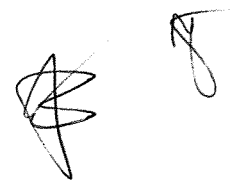


(Jorge Manuel de Oliveira Fernandes)

ANEXO I
AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
N.º 2631/DDF/2021

QUADRO DE REVISÃO DO APOIO

Indicador	Valorização do apoio face aos indicadores
N.º de praticantes	≥ 250 de praticantes..... 2,5%
	[200, 250[de praticantes..... 2%
	[150, 200[de praticantes..... 1,5%
	[100, 150[de praticantes..... 1%
	[50, 100[de praticantes..... 0,5%
	[0, 50[de praticantes..... 0%
N.º de países	<u>Modalidades individuais:</u>
	≥ 24 de países..... 2,5%
	[10, 23] de países 1%
	[0, 9] de países 0%
	<u>Modalidades coletivas:</u>
	≥ 16 de países..... 2,5%
[8, 15] de países 1%	
[0, 7] de países 0%	
Participação de praticantes de alto nível	Participação de praticante medalhado em Jogos Olímpicos e/ou campeonatos do mundo de absolutos:
	Sim 2,5%
	Não..... 0%
	ou
	0,5%, até ao máximo de 2,5%, por cada praticante de alto nível – classificação até ao 8.º lugar, nos últimos 4 anos, em campeonato no mundo, da Europa, Jogos Olímpicos/Paralímpicos e Ranking Mundial
Transmissão direta	Sim..... 1%
	Não 0%



ANEXO II

AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º 2631/DDF/2021

Programa de Organização de Eventos Desportivos Internacionais

Dados da Candidatura

Identificação

Entidade: Federação Portuguesa de Judo

Designação do Evento: Campeonato do Mundo de Veteranos e Katas

Modalidade: Judo

Disciplinas
Veteranos :Todos os escalões etários e categorias : masculinos M1-M10, Feminino F1-F10
Kata: Nage-No-Kata (Senior e U23), Katame-No-Kata (Senior e U23), Ju-no-Kata; kime-no-kata, Kodoka-Goshin-jutsu;

Data de Realização do Evento:

Data Início 21-10-2021

Data Final 27-10-2021

N.º Efetivo de dias de competição: 6

Local de Realização do EventoDistrito: LISBOA

Concelho: LISBOA

Local/Instalação desportiva: Estádio Universitário de Lisboa - Pavilões 1 e 2

Data de apresentação da candidatura ao organismo internacional: 03-05-2021

Data de aprovação da candidatura ao organismo internacional: 02-06-2021

Entidade(s) Organizadora(s)

Entidade	Valor das despesas que constam do orçamento que são asseguradas pela entidade	% do Total
Federação Portuguesa de Judo	771 830,00 €	100,00%
Federação Internacional de Judo	0,00 €	0,00%
Soma	771 830,00 €	100,00%



Parcerias concretizadas na organização

Entidade	Estatuto (Privada lucrativa, Associativa, Pública)	Principais atividades realizadas pelo parceiro
Câmara Municipal de Lisboa	Pública	Apoio da Polícia Municipal na gestão de trânsito; Empréstimo de Contentores de Lixo
Câmara Municipal de Odivelas	Pública	Apoio no transporte de material (veículos)
Universidade de Coimbra	Pública	Apoio Logístico na testagem à Covid 19
Hotel Marriott	Privada lucrativa	Alojamento das Delegações e Oficiais
Xecomplex	Privada lucrativa	Apoio em Produto : Empréstimo de Impressoras
Delta Cafés	Privada lucrativa	Apoio de Produto: Café e máquinas
Associação Distrital de Judo de Lisboa	Associativa	Empréstimo de tapetes para treino de atletas
Comité Olímpico de Portugal	Pública	Empréstimo de carrinha
Cachapuz	Privada lucrativa	Apoio em Produto: Cedência de balanças
Fonte Viva	Privada lucrativa	Desconto na aquisição de água
Moving Work	Privada lucrativa	Desconto no aluguer de material (LED, Som)
Miguel Cardoso Medicina Desportiva	Privada lucrativa	Desconto no apoio médico
Escola Secundário M ^a Amália Vaz de Carvalho	Pública	Voluntariado
Agrupamento de Escolas Amadora Norte	Pública	Voluntariado

Caracterização desportiva do evento

Âmbito: Campeonato do Mundo

Escalão Etário:

Absolutos: Não

Juniores (escalão precedente ao absoluto): Não

Natureza do Evento: Prova Única

O Evento disputa-se por: Seleções Nacionais

Género: Misto

Integração do evento no calendário da respectiva Federação Internacional e pontuável para o ranking

O Evento integra-se no calendário da respetiva Federação Internacional? Sim

O Evento pontua para o ranking? Não pontua para o rankir

O Evento que apura para os Jogos Olímpicos/Paralímpicos? Não

Objetivos da candidatura e grau de desenvolvimento da modalidade em Portugal

Os objetivos da candidatura e do evento tendo em conta o grau de desenvolvimento da modalidade em Portugal:

Proporcionar aos atletas Veteranos e Katas de todo o mundo possibilidade poderem competir, dado que o Mundial tinha sido cancelado pelo organizador anterior. Dar oportunidade ao atletas Veteranos e especialista em Katas de Portugal de competirem no Mundial em "casa". Organizar uma prova em parceria com a Federação Internacional de Judo, com o intuito de dar a conhecer a capacidade de organização da FPJ, tendo em vista a realização num futuro próxima de uma prova do IJF Judo World Tour em Portugal. Prova de apuramento para Jogos Olímpicos.

As iniciativas ou projetos de promoção e desenvolvimento da modalidade em Portugal a realizar em articulação com a organização do evento:

Estágio de Katas para os atletas nacionais, realizado antes do evento com a presença de um especialista internacional. Estágios de preparação para atletas veteranos em conjunto com a Seleção Nacional. Seminário Internacional de Katas, aproveitando a presença em portugal de atletas e especialista nesta vertende desportiva. Durante o Seminário foi efetuada ligação direta por vídeo para o Kodokan (Tóquio/Japão).

Dimensão e nível competitivo do evento

Os valores da última edição e da edição em candidatura dos itens

	Última Edição	Edição em candidatura
N.º de países presentes	50	40
N.º de praticantes desportivos	1055	550
N.º de equipas presentes (só para modalidades colectivas)		
N.º de praticantes ou equipas com classificações relevantes nos últimos Jogos Olímpicos)		
N.º de praticantes ou equipas com classificações relevantes no último Camp. Mundo		
N.º de praticantes ou equipas com classificações relevantes no último Camp. Europa		
N.º de profissionais envolvidos na organização do evento	0	45
N.º de voluntários envolvidos na organização do evento		40

5 praticantes/equipas mais relevantes participantes na competição	Último(s) resultado(s) relevante(s) dos praticantes/equipas indicados
José Gomes /POR	Campeão do Mundo de Veteranos
Nuno António /POR	Campeão do Mundo de Veteranos
Anton Cena/KOS	Campeão do Mundo de Veteranos
Par Pedro Gonçalves- Paulo Moreira /POR	Campeões da Europa de Katas
Par DAX-ROMSWINKEL, Wolfgang - LOOSEN, Ulla / GER	Campeão do Mundo de Kata

Possibilidade de obtenção de classificações de honra por praticantes desportivos portugueses

Os resultados obtidos por praticantes desportivos portugueses na última edição do evento e a possibilidade de obtenção de classificações de honra no evento em candidatura

	Última Edição	Edição em candidatura (previsão)
N.º total de praticantes desportivos portugueses participantes	24	30
N.º total de praticantes desportivos portugueses classificados até 3.º Lugar	5	10
N.º total de praticantes desportivos portugueses classificados do 4.º ao 8.º Lugar	8	10

Impacto público previsível do evento, nos planos nacional e internacional

Televisão

Nome	N.º estimado de creditações	N.º estimado de horas de transmissão	Transmissão em Direto
RTP	2	1	Não
Ippon TV	2	30	Sim
Soma	4	31	

Imprensa

Nome	N.º estimado de creditações
A Bola	2
Record	2
Lusa	1
Media estrangeiros	2
Soma	

Internet

Designação do sitio	Transmissão em Direto
IJF.org	Sim
Judo Magazine	Não

Outros meios de comunicação a utilizar:

Redes Sociais FPJudo e Federação Internacional de Judo. Canal de Evento no Telegram. Videos de promoção da prova envolvendo os nossos judocas mais conhecidos a nível internacionais (Telma Monteiro).

Audiência directa prevista (n.º de espectadores do evento)

	Por dia	Total
N.º aproximado de espectadores do evento	150	900

Informações sobre a política de entradas a adoptar: Gratuitas

Infra-estruturas desportivas, espaços naturais de prática e apetrechamento desportivo para o evento

As infra-estruturas desportivas e espaços naturais necessários à realização do evento

Designação	Última Edição
Pavilhão 1 e 2 dos EUL	Garantido
Duas estruturas temporárias (tendas) para ligação entre os dois pavilhões (Zona de controlo) e para alimentação VIP.	Não garantido
Salas para treino, pesagens, acreditação e montagem de laboratório temporário no hotel.	Não garantido

O apetrechamento desportivo significativo necessário à realização do evento

Designação	Próxima Edição
Duas estruturas temporárias (tendas) para ligação entre os dois pavilhões (Zona de controlo) e para alimentação VIP.	Alugar
Material audiovisual para sistema de informação da prova e gestão desportiva	Alugar
Ecrã LED para informação na Zona desportiva	Alugar
Decoração necessária para pavilhão, zonas de atletas, VIP e oficiais.	A adquirir
Estrados para oficiais e para entrega de prémios.	Alugar
Autocarros, carrinhas e carros para transporte das equipas, oficiais e VIP (respectivamente).	Alugar
Balanças, tatamis, Care system (sistema de apoio à arbitragem)	Existente
Material de promoção.	A adquirir
Marcadores para 4 áreas de competição (Ecrãs, Computadores e estrados)	Existente

Obrigações contratuais para com a Federação Internacional ou outras entidades

	Sim/Não
É da responsabilidade da Federação organizadora suportar os encargos com alojamentos e alimentação dos praticantes	Sim
Está incluído no valor da inscrição dos participantes o valor do alojamento e alimentação	Sim
O Evento tem Caderno de Encargos/Contrato com a Federação Internacional?	Sim



Relativamente ao caderno de encargos do evento, refira de modo breve quais as obrigações contratuais mais relevantes e com maiores custos para a organização do evento:

Pagamento de Fee de organização ; Garantia da logística de alojamento a todos os agentes desportivos; Garantia de transporte a todos os atletas (autocarros), Oficiais (carrinha) e Equipa IJF (carros) entre aeroporto, hotel e pavilhão; Seguir o IJF Event Organização Guide na organização do evento, no que concerne entre outros à decoração pavilhão, audiovisuais, logística Imprensa, logística VIP e IJF; Garantir alojamento, transporte e alimentação com serviço exclusivo a equipa IJF, árbitros/juizes e membros do comité executivo. Organização do evento de acordo com o protocolo Covid da FIJ, que implica, a título de exemplo: Organizador suporta custo financeiro de todos os teste de atletas, treinadores, árbitros , oficiais e VIP em Portugal (PCR para entrada na bolha). - Todos os elementos da organização e voluntários têm que ser testados com regularidade e mantidos em bolha segura (alojamento). - Garantir logística de alojamento para todos os agentes deportivos envolvidos na competição (todos têm que ficar dentro da bolha). - Montagem de laboratório para testagem Covid no hotel oficial.

Outras informações consideradas pertinentes e que ainda não tenham sido referidas nos pontos anteriores:

Os atletas do escalação de Veteranos e especialista em Katas encontravam-se sem competir desde 2019. O mundial de veteranos e katas estava inicialmente programado para a Polónia que cancelou o evento em maio de 2021. A FPJ ao saber do cancelamento, decidiu propor à FIJ organizar a prova impedindo assim que estes atletas estivessem mais um ano sem competições. A proposta da FPJ foi bem aconhecida e apreciada pela Federação Internacional de Judo que aceitou e confirmou Portugal como organizador do Mundial num tempo record. Para este sinal de confiança por parte da FIJ, em muito contribuiu a conhecida capacidade organizativa da FPJ (recentemente comprovada com o Europeu de Seniores - Lisboa 2021 que decorreu em abril no Altice Arena) e credibilidade que a FPJ tem no momento dentro das instância internacionais da modalidade.



Cronograma e escalonamento dos custos do programa de organização de Eventos Desportivos Internacionais

Mês	Ano	Gastos Previstos	%	Gastos Acumulados	% Acumulada
Outubro	2021	771 830,00 €	100,00 %	771 830,00 €	100,00 %
Soma		771 830,00 €	100,00 %	771 830,00 €	

Gastos

SNC-ESNL	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTADO
61	Custo merc. vendas e materiais consumidos	0,00 €
62	Fornecimento de serviços externos	636 830,00 €
63	Gastos com o pessoal	0,00 €
68	Outros gastos e perdas	135 000,00 €
69	Gastos e perdas de financiamento	0,00 €
Total Geral		771 830,00 €

Rendimentos

SNC-ESNL	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTADO
71	Vendas	0,00 €
72	Prestações de serviços (Proveitos associativos)	0,00 €
75	Subsídios à exploração (Subsídios, doações e legados à exploração)	322 580,00 €
78	Outros rendimentos e ganhos	449 250,00 €
79	Juros, dividendos e outros rendimentos similares	0,00 €
Total Geral		771 830,00 €

	DESCRIÇÃO	VALOR	% TOTAL
1	Proveitos		
1.1	Rendimentos de natureza pública, subsídios de organismos da administração central, municípios e outros entes públicos	322 580,00 €	41,79%
1.2	Rendimentos de natureza privada, subsídios de entes privados e outros proveitos de pessoas colectivas e singulares privadas	449 250,00 €	58,21%
1.3	Rendimentos totais	771 830,00 €	100,00%
	Relação rendimentos públicos aos rendimentos totais		41,79%

Relação rendimentos públicos aos rendimentos totais

Comparticipação financeira do IPDJ, I. P. 322 580,00 €	Orçamento Global Previsto com a Ação 771 830,00 €
---	--

Relação do apoio do IPDJ face às despesas: 41,79%



Observações